



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI Nº 932/91

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Professores Nível II, Nível III, Nível IV e Nível V, e dos Diretores de Escola Símbolo ... CC.3, CC.4 e CC.5, de acôrdo com a tabela abaixo:

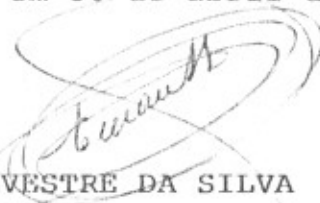
<u>NÍVEL</u>	<u>ABRIL/91</u>	<u>MAIO/91</u>
II	21.000,00	24.150,00
III	23.000,00	26.910,00
IV	27.000,00	31.600,00
V	270,00	316,00
CC.3	44.000,00	51.500,00
CC.4	42.000,00	49.100,00
CC.5	40.000,00	46.800,00

Art. 2º - Torna-se sem efeito, com referência aos Servidores constantes do Artigo anterior, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 930/91, de 25.03.91.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a efetivação desta Lei, serão usadas as dotações orçamentárias deste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabionete do Prefeito, em 30 de abril de 1991.


ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito